



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OP. N.º

Lei nº 982, de 10 de junho de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a melhoria dos serviços de abastecimento de água e das outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

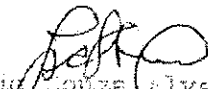
Art. 1º - Esta Lei e o Poder Executivo deste Município autorizam a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Convênio para melhoria dos serviços de abastecimento de água deste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e auxilia a Prefeitura do Município de Bofete, participando com o mesmo valor.

Art. 2º - O Município participará diretamente da execução dos trabalhos de melhoria dos serviços de água sempre com a assistência técnica da Companhia, nas condições estabelecidas no Convênio lavrado.

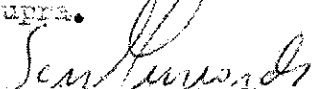
Art. 3º - A participação da Prefeitura Municipal de Bofete, no Convênio, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se der as liberações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Benedito Santo Maracajá
Bauçador